

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 524162/2018

CP N. 14/2018

Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se de análise ao recurso administrativo, impetrado, **TEMPESTIVAMENTE**, pela licitante **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29, que busca a reforma da decisão da CPL quanto à sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** na Concorrência Pública nº 14/2018, conforme análise da sessão interna no dia 29/10/2018.

II – Dos Fatos e Pedidos

Expõe a recorrente as razões de fato e de direito.

A recorrente alega que, na composição de custos dos itens 4.4 e 9.1.1, ocorreu um mero erro de digitação e leitura dificultando a interpretação correta dos itens.

Defende ainda que, nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.3.17, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer considerou os itens majorados em oposição aos itens corrigidos.

Com relação a inconsistência existente no item 11.2.1 e a “vários outros”, a recorrente argumenta que ao fazer a multiplicação da quantidade com o valor do custo unitário com BDI sem levar em conta todas as casas decimais após a virgula, e que encontrou valores divergentes por questão de arredondamento, em todos os itens da planilha orçamentária. Defende ainda que, em todos os itens da coluna “P.UNI.COM BDI (R\$)” estão sendo multiplicados sem a utilização da fórmula truncar com 2 casas decimais ou a fórmula de arredondamento.

III – Da Analise

Tais questionamentos da recorrente depreendem da análise técnica realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Vejamos o parecer técnico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 524162/2018

CP N. 14/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande – MT, 22 de novembro de 2018.

OFÍCIO Nº 1671/2018/GS/SMECEL/VG/MT

Ilustríssimo Presidente da Comissão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO Nº
Data: 22/11/18, Hora: 17:21
Resp.: *[Assinatura]*
Setor de Licitação - P. M. V. G

Senhor(a) Presidente,

Cumprimento-o formalmente e em atenção ao contido na Remessa nº. 00377717 referente ao Processo nº. 524162/18 que encaminha 07(sete) volumes do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº. 14/2018 cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo "Flotão", localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e solicita "análise do recurso interposto na fase de propostas e manifestação sobre a notificação extrajudicial recebida".

Cumpra informar que em 18/10/2018 foi realizada a Ata de sessão interna de análise de propostas da concorrência supracitada onde a licitante deixou de atender o disposto no instrumento convocatório quando da elaboração de sua proposta de preços, nessa senda a Comissão Permanente de Licitações concedeu prazo para interposição de recursos, conforme preconiza a Lei e o Edital convocatório, decorrido o prazo concedeu oito dias úteis para que a licitante apresentasse nova proposta de preços escoimadas as falhas constantes e mantendo os mesmos valores, conforme descrito a seguir:

Destarte as análises sobscritas, a CPL ACATA o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA**, CNPJ: 03.232.614/0001-29 por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "12.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou favorável da ata, quando presentes todos os proponentes das licitações, ao ato em que foi adotada a decisão."

Decorridos os prazos recursais e julgamentos, a CPL abrirá prazo de oito dias úteis para que a licitante apresente nova proposta de preços, escoimada as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados, com base nos itens 7.10.3 e 22.2 do Edital e na Art. 48, inciso 3º da Lei 8.666/93.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 08h26min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sob assinatura por todos os presentes.

[Assinatura]
Aline Arantes Correa
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Fone: (65) 3688-8151
Avenida Castelo Branco, Bairro Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 524162/2018

CP N. 14/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nessa senda em 29/10/2018 foi realizada a Ata de sessão interna de análise de proposta escoimada da licitante onde percebeu-se que a empresa ao elaborar a proposta escoimada deixou novamente de atender o disposto no instrumento convocatório, a saber nos itens 11.13 e 11.14 senão vejamos

11.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

11.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

Ademais apresentou resultado de multiplicação incorreta de vários itens da planilha de custos, inclusive majorando o valor de itens, muito acima do apresentado na planilha da licitação, ferindo de morte o estabelecido no Edital Convocatório (11.14), senão vejamos:

Planilha da Administração:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.1.1	ALCA PROFORMADA EM ALUMÍNIO CASO 2/4" 85MM	1,00	R\$ 23,36	R\$ 23,36
12.1.2	ANILHA DE ALUMÍNIO PARA TUBO 2/4" 85MM	1,00	R\$ 23,36	R\$ 23,36
12.1.3	ANILHA DE ALUMÍNIO PARA TUBO 2/4" 85MM	1,00	R\$ 23,36	R\$ 23,36
12.1.4	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000MM SEÇÃO 90X90MM	1,00	R\$ 12,35	R\$ 12,35
12.1.5	FLANCO DE PÊLO PARA REDE CONTRACIA	1,00	R\$ 49,40	R\$ 49,40

Planilha da Licitante:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.1.1	ALCA PROFORMADA EM ALUMÍNIO CASO 2/4" 85MM	1,00	R\$ 23,36	R\$ 23,36
12.1.2	ANILHA DE ALUMÍNIO PARA TUBO 2/4" 85MM	1,00	R\$ 23,36	R\$ 23,36
12.1.3	ANILHA DE ALUMÍNIO PARA TUBO 2/4" 85MM	1,00	R\$ 23,36	R\$ 23,36
12.1.4	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000MM SEÇÃO 90X90MM	1,00	R\$ 106,56	R\$ 106,56
12.1.5	FLANCO DE PÊLO PARA REDE CONTRACIA	1,00	R\$ 49,40	R\$ 49,40

Senhora Presidente, a título de esclarecimentos, observemos apenas o item 12.1.4 da Planilha Orçamentária – CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000MM SEÇÃO 90X90MM na Planilha desta Administração o Preço Total com BDI é de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) a licitante apresentou para esse mesmo item, em sua proposta, o valor de R\$ 106,56 (cento e seis reais e cinquenta e seis centavos) majorando 762,83% o valor apresentado por esta administração.

Resta claro que não se trata de excesso de formalismo, nem de um erro meramente formal conforme a licitante aponta no documento de Notificação Extrajudicial encaminhado por Vossa Senhoria através da remessa acima citada.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Fone: (65) 3688-8151
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 524162/2018

CP N. 14/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

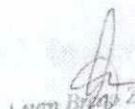
Reiteramos a Vossa Senhoria que esta Equipe Técnica prisma pela lisura do processo licitatório apontando todas as inconsistências apresentadas pelas empresas licitantes que estejam em desacordo com o instrumento convocatório a fim de subsidiar as decisões tomadas por essa dought comissão.

Registra-se ainda que foi concedido, como citado anteriormente, os prazos conforme especifica a legislação vigente e a possibilidade da correção da proposta escoimando todas as falhas constantes e, a licitante apresentou a nova proposta porém desatendendo novamente o disposto no Instrumento Convocatório.

Oportuno dizer que a documentação apresentada não traz fato novo ao processo, portanto esta Equipe Técnica mantém o parecer exarado anteriormente.

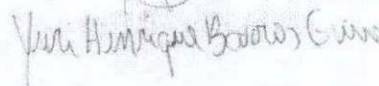
Atenciosamente,


Diogo Francisco Zanini
Engenheiro Civil
CREA - MT 042355


Laury Bruni Z. Milani
Engenheiro Civil
CREA/MT 40740


Claudenir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA/MT 038835


Paulo Eduardo L. Silva


Yuri Henrique Barros G. Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 524162/2018

CP N. 14/2018

IV – Da Decisão

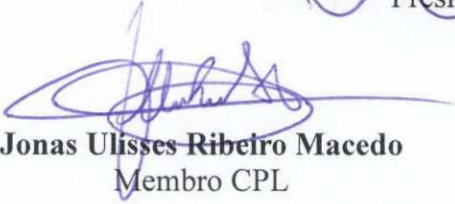
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 8.666/93, em respeito aos princípios licitatórios, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são detentores do conhecimento técnico e responsáveis pela elaboração do projeto básico, e **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDE** receber o Recurso da Recorrente **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA**, no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE**; mantendo a recorrente **DESCCLASSIFICADA**.

Esta é a posição da CPL quanto aos recursos interpostos, e diante disso, encaminha-se a presente à autoridade superior para análise e posterior decisão, com fulcro no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 23 de novembro de 2018.



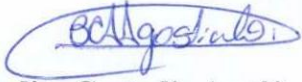
Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Toshio Doi
Membro CPL



Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL



Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL